

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, em 17 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores e Senhoras,
Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de São João/PE.

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e votação por essa Casa Legislativa Municipal, o **Projeto de Lei nº 001/2025**, que "**Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos municipais ao salário mínimo vigente e dá outras providências**".

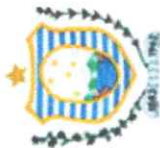
O presente Projeto de Lei visa à adequação dos vencimentos base dos servidores públicos municipais ativos e inativos ao salário mínimo vigente, estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Além disso, tal medida contribui para a valorização dos servidores municipais e o fortalecimento das políticas públicas que visam o bem-estar social.

Dessa maneira, por todo o exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposta, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.



José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Protocolo: 250215223-7 - 21/02/2025 09:46:11
Remetente: Prefeitura de São João
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 001/2025
Natureza: Projeto de Lei
Chave de validação: CYZ731





PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Equipara o valor do vencimento base dos servidores ativos e inativos do Município de São João/PE ao salário mínimo vigente no país e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos, que recebem valor igual ao salário mínimo nacional, à importância de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignada ao pessoal civil na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2025 e seguintes, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder com a suplementação dos créditos necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

